

DECRETO LEI Nº 008/2019

Beneditinos - Piauí, 11 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre o reajuste dos agentes comunitário de saúde e agentes de combate as endemias aos servidores da Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, cidadão **JULLYVAN MENDES DE MESQUITA**, no uso das atribuições legais que lhe atribuídas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedido o reajuste aos agentes comunitário de saúde e agentes de combate as endemias, sobre os vencimentos da rede municipal de saúde.

Art. 2º. – O percentual concedido está baseado no reajuste do piso nacional dos agentes comunitário de saúde e agentes de combate as endemias, bem como amparado pela Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2018.

I – R\$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais) em 1º de fevereiro de 2019;

Art. 3º. – Revogada as disposições em contrário, o presente **Decreto Lei**, retroagem a 1º de Fevereiro de 2019 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se

Registre-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos - Piauí, 11 de Fevereiro de 2019.



JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto-Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos, Estado do Piauí, e no diário dos municípios aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.



TERESINHA DE JESUS MENDES MESQUITA
- SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE -

DECRETO LEI Nº 008/2019

Beneditinos - Piauí, 11 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre o reajuste dos agentes comunitário de saúde e agentes de combate as endemias aos servidores da Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, cidadão **JULLYVAN MENDES DE MESQUITA**, no uso das atribuições legais que lhe atribuídas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedido o reajuste aos agentes comunitário de saúde e agentes de combate as endemias, sobre os vencimentos da rede municipal de saúde.

Art. 2º. – O percentual concedido está baseado no reajuste do piso nacional dos agentes comunitário de saúde e agentes de combate as endemias, bem como amparado pela Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2018.

I – R\$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais) em 1º de fevereiro de 2019;

Art. 3º. – Revogada as disposições em contrário, o presente **Decreto Lei**, retroagem a 1º de Fevereiro de 2019 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se

Registre-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos - Piauí, 11 de Fevereiro de 2019.



JULLYVAN MENDES DE MESQUITA

- PREFEITO MUNICIPAL -

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto-Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos, Estado do Piauí, e no diário dos municípios aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.



TERESINHA DE JESUS MENDES MESQUITA

- SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE -